



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



PROJETO DE LEI Nº 049/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DAVID CANABARRO - RS

PROTOCOLO

Nº 100 DATA: 15/12/17

RESPONSÁVEL: [Assinatura]

“Concede abono e dá outras providências”.

Art. 1º - É concedido aos servidores públicos municipais, extensivos aos aposentados, pensionistas e membros do Conselho Tutelar, no período de 12 (doze) meses, um abono de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – o pagamento será efetuado junto à folha de pagamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento anual.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARÇOS ANTONIO ORO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores

Encaminho o Projeto de Lei nº 049/2017 que “Concede abono e dá outras providências”, para que seja apreciado e aprovado por essa Casa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO



O projeto tem o propósito de melhorar o vencimento dos servidores, especialmente os que recebem valores menores.

A administração está analisando a possibilidade de fazer uma reforma administrativa e, com isso melhorar o vencimento dos servidores que atualmente recebem valor equivalente a um salário mínimo nacional.

Expostas as razões, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência, face a importância para os servidores públicos desta municipalidade.